

O CENÁRIO INTERNACIONAL DE UM DIREITO FUNDAMENTAL: A DEMOCRACIA E A CRISE ECONÔMICA

THE INTERNATIONAL SCENARIO OF A FUNDAMENTAL RIGHT: DEMOCRACY AND ECONOMIC CRISIS

Matheus Felipe de Castro¹

Doutor em Direito, Estado e Sociedade pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Vinicius Almada Mozetic²

Professor e Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC

RESUMO: O presente artigo tem por tema o direito fundamental à democracia e suas relações com a economia, em tempos de crise financeira mundializada. O problema gira em torno de saber se é possível a efetivação dos direitos fundamentais de quaisquer gerações num ambiente de ausência de democracia, localizada esta como uma espécie de “direito fundamental condição” ou “direito fundamental pressuposto”. A hipótese central é que a crise econômica vem mostrando os limites do modo capitalista de produção para promover a efetividade

dos direitos fundamentais, embora eles sejam metas traçadas dentro dos marcos políticos e ideológicos deste sistema, exatamente porque a crise tem abalado os pressupostos de uma democracia política e econômica possível. O tema justifica-se na medida em que vivemos a maior crise econômica depois de 1929, objetivando-se, com isso, prever situações e blindar a democracia brasileira contra desacumulações democráticas derivadas de fatores econômicos. Para tanto, partindo do referencial teórico da filosofia da práxis e de um método indutivo, buscar-se-á

¹ Professor Adjunto do Departamento de Direito da mesma Instituição, Professor e Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, Advogado em Florianópolis.

² Mestre em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul/RS.

colher elementos concretos que possam colaborar na construção de um pensamento sobre a temática, contribuindo para a construção das instituições democráticas brasileiras e a efetivação dos direitos fundamentais.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos fundamentais; democracia; relações privadas; crise econômica; efetividade.

ABSTRACT: *The theme of this article is the fundamental right to democracy and its relations with the private sphere, in times of economic crisis. The issue revolves around whether it is possible the realization of fundamental rights of all generations in an environment of lack of democracy, is located as a kind of “fundamental right condition” or “fundamental right assumption”. The central hypothesis is that the economic crisis has shown the limits of the capitalist system to promote the effectiveness of fundamental rights, though they are targets set within the frameworks of this political and ideological system, precisely because the crisis has shaken the assumptions of a political democracy and economically as possible. The theme is justified insofar as we live in the greatest economic crisis after 1929, aiming to thereby provide shielding situations and Brazilian democracy against democratic returns derived from economic factors. For this purpose, considering the theoretical philosophy of praxis and an inductive method, seeking will reap concrete elements that can assist in building a thought on the subject, helping to build democratic institutions in Brazil and the enforcement of fundamental rights.*

KEYWORDS: *Fundamental rights; democracy; private relations; economic crisis; effectiveness.*

SUMÁRIO: Introdução; 1 A democracia e o sistema econômico dos modernos; 2 A democracia e a crise econômica nos EUA e na Zona do Euro; Considerações quase finais; Referências.

SUMMARY: *Introduction; 1 Democracy and modern’s economic system; 2 Democracy and economic crisis in the USA and the Eurozone; Considerations almost final; References.*

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por tema o direito fundamental à democracia e suas relações com a economia mundializada, principalmente diante da grave crise econômico-financeira que abateu o mundo capitalista desenvolvido a partir do biênio 2007/2008, nos EUA, crise essa iniciada de uma bolha especulativa surgida no setor imobiliário norte-americano, que concedia créditos fáceis, sem quaisquer garantias reais (*sub prime*) e que se espalhou posteriormente por toda a Europa, atingindo profundamente a Zona do Euro e debilitando economias antes consideradas sólidas e sem risco.

O problema do artigo questiona se seria possível a efetivação dos direitos fundamentais de quaisquer gerações (direitos fundamentais políticos, sociais, econômicos e ambientais) num ambiente de ausência de democracia efetiva, entendida esta como uma espécie de “direito fundamental condição” ou “direito fundamental pressuposto” e que, na perspectiva do presente trabalho, foi profundamente abalada com a crise financeira mundial.

A hipótese central é que a crise econômica vem mostrando os limites do sistema capitalista para promover a efetividade dos direitos fundamentais, embora eles sejam metas traçadas dentro dos marcos políticos e ideológicos deste sistema, exatamente porque a crise tem abalado os pressupostos de uma democracia política e econômica possível.

O tema justifica-se na medida em que se vive a maior crise econômica depois de 1929, numa quadra histórica onde o Brasil iniciou uma sólida recuperação de seu potencial produtivo, com valorização de seus mercados internos, em busca da superação do subdesenvolvimento e da dependência, objetivando-se, com isso, prever situações e blindar a democracia contra desacumulações derivadas de fatores econômicos internos ou externos.

Para tanto, partindo do referencial teórico da *filosofia da práxis* e de um método indutivo, buscar-se-á colher elementos concretos que possam colaborar na construção de um pensamento sobre a temática, contribuindo para a construção das instituições democráticas brasileiras e a efetivação dos direitos fundamentais, num ambiente de participação democrática nas esferas de poder político, social e, principalmente, econômico.

1 A DEMOCRACIA E O SISTEMA ECONÔMICO DOS MODERNOS

A democracia é, em si mesma, um direito fundamental: não parece haver dúvida desse fato, embora ela seja muitas vezes citada simplesmente como um pressuposto de realização dos direitos fundamentais. Ora, a participação efetiva do povo no poder, de forma direta ou indireta, abstraindo-se situações nas quais este mesmo povo não passa de um “pedestal puramente passivo” por sobre o qual se levantam as estruturas de poder pertencentes a poucos elementos sociais³ é um direito essencial buscado desde a Antiguidade Clássica pelos povos ocidentais, porque ela parece ser o melhor cenário para o desenvolvimento das capacidades humanas em sociedade.

³ MARX, K. *O 18 brumário e cartas a Kugelmann*. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. p. 15.

Desde a Constituição da Primeira República Francesa, a maioria dos Estados modernos declara a soberania popular um fundamento pressuposto em suas Constituições⁴. Todo Estado é a concentração e organização de um poder social de fato, nem sempre declarado ou oficial, e desde a Revolução Francesa e as revoluções burguesas que lhe seguiram os passos, o povo foi guindado, ao menos retoricamente, como o detentor ou a fonte desse mesmo poder.

Ocorre que, para além dos textos legais e das retóricas políticas, em grande parte desses mesmos Estados “modernos” e ocidentais, não é raro observar formas autocráticas de exercício do poder⁵, sendo verdadeiramente raros aqueles casos em que vigore uma autêntica *res publica*, dotada de instrumentos eficientes de representatividade e participação popular que garantam ao povo a *determinação de última instância* do sistema, como concebido pela filosofia política mais tradicional da modernidade que conceituou o governo representativo como aquele em que:

O povo inteiro, ou pelo menos parte dele, exercite, por intermédio de deputados periodicamente eleitos por ele, o poder do controle supremo, que deve existir em algum lugar em todas as constituições. Este poder supremo deve ser mantido em toda sua perfeição. O povo deve ser amo e senhor, sempre que quiser, de todas as atividades do governo.⁶

Ao contrário, nas democracias atuais, proliferam teorias e práticas que substituem a democracia pelo constitucionalismo (que deveria ser apenas uma derivação subordinada a ela) em que o poder de definição de última instância tem sido transferido para instâncias governamentais pretensamente legitimadas pelo voto popular (Legislativo e Executivo) ou nem mesmo legitimadas (Judiciário), perfazendo um fenômeno de esvaziamento da democracia em que uma “multidão criança” demandaria sempre um novo tutor de plantão para administrar os seus interesses⁷.

⁴ CERQUEIRA, M. *A constituição na história: origem e reforma*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2006. p. 145.

⁵ FERNANDES, F. *A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*. 5. ed. São Paulo: Globo, 2006. p. 337.

⁶ MILL, J. S. *Considerações sobre o governo representativo*. 1. ed. Brasília: UNB, 1981. p. 47.

⁷ LOSURDO, D. *Democracia ou bonapartismo: triunfo e decadência do sufrágio universal*. 1. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2004. p. 61.

Esse fato é facilmente percebido quando a maioria das populações localizadas nos Estados modernos e ocidentais tem manifestado profundo descontentamento com a política liberal e com os políticos, o que indicia uma profunda crise de representatividade que os Estados de modelo burguês e as suas formas de organização política têm sofrido nos últimos tempos, ou mesmo o esgotamento dessa forma de organização social fundada na democracia representativa, sem a correlata construção de instrumentos de participação política que pudessem oferecer alternativas reais a esse descontentamento⁸.

Evidentemente, a democracia não nasceu pronta e acabada, nem foi concebida em sua integralidade na Antiguidade Clássica. Ela é um processo em construção, e o que se concebeu como “democrático” no passado provavelmente perdeu o seu sentido, surgindo novas formas de organização que se adaptaram ao momento político-econômico hodierno⁹, sendo justo afirmar que a democracia, como ideal de ampla participação do povo no poder, ainda esteja sendo construída pelas lutas dos povos e pelas suas conquistas sociais.

O grave problema é que essa crise de representatividade dos instrumentos de exercício da democracia moderna e a transferência cada vez maior da definição dos rumos da coletividade para poucos órgãos de poder aparentam ser apenas a parte mais superficial de um problema mais profundo que quase sempre parece ficar ocultado sob a aparência das coisas: o poder econômico, quase nunca citado, parece cada vez mais se consolidar como o definidor das diretrizes políticas e da direção efetiva da vida moderna, em que a política e os políticos seriam apenas a *longa manus* mais visível desse poder.

O embate teórico da “liberdade dos modernos” em contraposição à “liberdade dos antigos”, maturado por Benjamin Constant em sua polêmica com os modelos democráticos diretos defendidos por J. J. Rousseau, expressa muito bem o elemento econômico subjacente ao debate político travado, fornecendo elementos conceituais importantes para a compreensão dessa tensão. O contratualista francês concebia um tipo de democracia direta que em muito se aproximava da forma antiga dos gregos clássicos do que propriamente dos tempos modernos, com ampla participação popular direta nos negócios do Estado.

⁸ MEZZAROBBA, O. *Introdução ao direito partidário brasileiro*. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003. p. 83.

⁹ ELEY, G. *Forjando a democracia: a história da esquerda na Europa, 1850-2000*. 1. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2005. p. 42.

Constant, em contraposição a Rousseau, apontaria que a democracia que o homem moderno conhece e quer seria muito diferente daquela conhecida pelos antigos gregos. E que essa democracia antiga seria absolutamente impossível com a modernidade, em que a liberdade haveria deixado seu conteúdo político para abraçar um conteúdo econômico. Segundo ele, a liberdade dos antigos consistiria em:

Exercer de forma coletiva, porém direta, distintos aspectos do conjunto da soberania, em deliberar, em praça pública, sobre as guerras e a paz, em concluir alianças com os estrangeiros, em votar as leis, em pronunciar sentenças, em examinar as contas, os atos, a gestão dos Magistrados, em fazê-los comparecer diante do povo, acusar-lhes, condenar-lhes ou absolver-lhes [...]. Todas as atividades privadas estavam submetidas a uma severa vigilância, nada se deixava à independência individual, em relação com as opiniões, nem com a indústria, nem, sobretudo, com a religião [...]. Assim, entre os antigos, o indivíduo soberano em quase tudo que se refira ao público era um escravo em todas as questões privadas.¹⁰

Ou seja, para Constant, a liberdade dos antigos consistia exatamente na dedicação absoluta aos atos de Estado ou de governo, talvez porque sua retaguarda econômica ficasse garantida pelo trabalho dos escravos. Já a liberdade dos modernos seria essencialmente diversa da dos antigos: o cidadão grego, senhor de escravos, que podia dedicar sua vida à política, teria cedido espaço ao burguês moderno, ao *homo economicus*, que, inversamente ao homem grego, dedicaria sua vida às relações privadas, econômicas, precisando delegar a administração da coisa pública a uma casta de burocratas especializados na administração pública para que ele, liberto desse “incômodo”, pudesse se dedicar aos seus interesses egoístas da acumulação da riqueza abstrata. Daí a afirmação de Constant de que a liberdade dos modernos consistiria numa liberdade comercial, individual e privada:

Nossa liberdade deve consistir no gozo pacífico da independência privada [...] O objetivo dos antigos era

¹⁰ CONSTANT, B. De la libertad de los antiguos comparada con la de los modernos. In: CONSTANT, B. *Escritos políticos*. 1. ed. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1989. p. 260.

a repartição do poder social entre todos os cidadãos de uma mesma pátria; a isso chamavam de liberdade. O objetivo dos modernos é a segurança do gozo privado e chamam liberdade às garantias concedidas pelas instituições a esse gozo [...]. Na classe de liberdade que nos corresponde, ela nos resulta mais preciosa quanto mais tempo livre o exercício de nossa liberdade política nos deixe para o exercício de nossos assuntos privados.¹¹

O discurso de Constant interessa na medida em que ele não dissimula o tipo de liberdade que a modernidade (*rectius*: o capitalismo) demandaria para a consolidação de suas instituições sociais. Ele se preocupa com um tipo de poder político que seria garantidor das liberdades da vida privada, porque esse seria o melhor sistema para uma sociedade fundada na indústria e no comércio. Isso colocaria o Estado, em última instância, como gestor dos interesses privados do homem burguês, o que pressupõe, inclusive, que ele se estruture não como instrumento da burguesia, mas como aparelho equidistante dos interesses individuais imediatos da sociedade civil.

Ora, a democracia grega era muito restrita, pois era a democracia dos homens, não das mulheres, dos proprietários, não dos escravos, e isso era, inclusive, reconhecido por Constant, quando ironizava: “Se não fosse pela população escrava de Atenas, os vinte mil cidadãos atenienses não teriam podido deliberar diariamente na praça pública”¹².

Na Idade Média, não se podia falar em democracia como regime político. Divididos os territórios europeus em feudos, com uma forma de organização social hermética, hierarquizada e fundada no imobilismo social derivado do imobilismo da propriedade privada, cada feudo constituía-se num poder político total unitário.

Já a democracia que ressurgiu no Ocidente, desde as grandes revoluções burguesas, tenta se legitimar como a democracia da *universalidade* dos cidadãos (homens e mulheres, brancos e negros, jovens e idosos, todos iguais e livres entre si) transmudados na forma política do *povo* integrante de uma *nação*. Mas vamos encontrar um enorme fosso entre o discurso político mais geral e as instituições que se consolidam para efetivar essa nova forma de democracia

¹¹ CONSTANT, B. De la libertad de los antiguos comparada con la de los modernos. Op. cit., p. 268 e 281.

¹² CONSTANT, B. De la libertad de los antiguos comparada con la de los modernos. Op. cit., p. 265.

da modernidade. Um discurso *trágico*, de estilo grego, para uma *pragmática* moderna, de estilo burguês.

Nesse sentido e somente nesse sentido, a democracia liberal burguesa vai se consolidando com um discurso universalista, de ampla participação do povo, mas com uma prática restritiva em que, nesse contexto “democracia só pode significar o regime que não interfere nos contratos firmados por pessoas livres”¹³, ou seja, um regime por meio do qual o livre mercado garantiria, como sua decorrência necessária, a liberdade individual, como resultado do entrecruzamento dos interesses individuais num regime de livre concorrência.

Mas, se, por um lado, a democracia pragmática concebida pela burguesia seria essa democracia representativa, liberal, enxuta, garantidora do mínimo existencial à livre reprodução do capital, muitas pressões foram exercidas nas lutas dos povos pela sua ampliação. O ideal grego de democracia sobreviveu e se ressignificou na modernidade na luta dos trabalhadores por direitos sociais, na luta das minorias por inclusão político-social e em tantas outras batalhas pontuais ou gerais que pressionaram a democracia liberal a uma constante expansão que a tornou uma democracia com relativa participação do povo não burguês nas decisões de Estado.

O advento do Estado de bem-estar social pressionou a filosofia política a ampliar seus conceitos e a ocultar o discurso indissimulado dos autores liberais que, a modelo de Constant, sempre conceberam a democracia moderna como um regime meramente garantidor dos negócios privados. O próprio Estado, sempre em busca de novos discursos legitimadores, apropriou-se ele mesmo do discurso democrático das lutas dos trabalhadores, arrogando-se o grande defensor dos direitos mais amplos das massas trabalhadoras e excluídas da sociedade.

Essas lutas recuperaram a mística da democracia grega e o horizonte da ampla participação da maioria dos cidadãos no poder de Estado. Concebeu-se a democracia não somente como um direito de votar e ser votado, mas como um processo de ampla participação popular na política. A democracia que se forjou no pós-guerra foi uma democracia política, econômica, social e também ambiental, em que se acreditou, sinceramente, numa ampla participação do povo na administração do Estado.

¹³ SAFATLE, V. Contra a democracia. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 19 fev. 2013, p. A2.

Essa ampla participação do povo na administração do Estado, na verdade, não foi uma participação propriamente dita, mas uma *pressão*. Uma pressão popular contra-hegemônica que se exerceu por meio das reivindicações sociais e minoritárias e que acabou por levar a uma maior participação na riqueza social (*redistribuição*), com constituição de um Estado de bem-estar social. Direitos fundamentais econômicos e sociais (Estado previdência) e a garantia de um meio ambiente equilibrado e saudável tornaram-se o ambiente necessário para uma ampla participação de todos, e não somente de alguns poucos elementos sociais.

2 A DEMOCRACIA E A CRISE ECONÔMICA NOS EUA E NA ZONA DO EURO

Esse tipo de democracia ampla e participativa, que não é uma “coisa” pronta e acabada, mas um *processo* em construção permanente, em que um povo territorializado teria a definição de última instância nas questões mais fundamentais de seu destino, tem sofrido todo tipo de ataques com a crise econômica mundial que se iniciou nos EUA em 2007/2008 e que agora se alastra pela Zona do Euro, revelando o fato de que a crise nunca é somente um evento de ordem econômica, mas também política e social.

Trata-se de uma crise econômica porque é uma crise financeira, que abalou os mercados financeiros mundiais e as finanças estatais. Desde o final dos anos 1970, profundas transformações institucionais provocadas nos mercados financeiros dos EUA e do Reino Unido, nos governos de Ronald Reagan e Margareth Thatcher, somados ao fim da divisão mundial bipolarizada representada pela Guerra Fria, forçaram o capitalismo a uma transição gradual em suas formas de atuação que resultaram numa forma de reprodução econômica sobredeterminada pela livre circulação de ativos financeiros baseados nos capitais portadores de juros e nos capitais fictícios.

Traduzindo, embora o velho esquema produtivo do capitalismo, baseado na produção de mercadorias por intermédio do encontro de capital e trabalho, ainda seja mantido como base do sistema, as necessidades da acumulação levaram a um deslocamento da produção para o setor financeiro, proporcionando maior velocidade nas trocas e nas transações sobre títulos jurídicos representativos do valor (ou seja, não sobre mercadorias dotadas de valor de uso + valor de troca), mas papéis dotados somente de valor de troca, portanto com caráter meramente jurídico-abstrato.

Foi esse esquema de troca fundado na circulação pura e simples de papéis “podres” que levou à formação da bolha especulativa que, sem sustentação na economia real, produtiva, ao explodir, arrastou consigo as economias norteamericana e europeia, gerando desemprego e grandes desacumulações de direitos sociais secularmente conquistados pelas lutas dos povos daquelas nações por ampliações democráticas.

Crise política porque as medidas que vêm sendo tomadas para conter a crise têm afetado profundamente a relação participativa do povo no poder de decisão dos Estados. As medidas que vêm sendo adotadas principalmente na Europa para conter a crise têm sido ditadas pelo mantra neoliberal, ou seja: desregulamentação, desoneração de custos sociais (ou seja, desoneração de *direitos* sociais), austeridade fiscal, reformulação estrutural do Estado, enfim, o exato oposto das medidas anticíclicas apregoadas pelo keynesianismo do Estado de bem-estar social.

Crise social porque vem gerando desemprego em massa nos EUA e na Europa, fazendo os mais pobres arcarem com os maiores prejuízos da crise, que vem sendo socializada com os povos daquelas nações. O aumento das cargas tributárias indiretas, que afetam os consumidores e os mais fragilizados nas relações de poder social e econômico, encontra correlação com a transferência massiva de grandes somas de dinheiro, via bancos centrais, para a iniciativa privada, com os Estados atuando pesadamente como *lenders of last resort*, ou seja, emprestadores de última instância, o que não significa outra coisa que o Estado recolher tributariamente ativos ao seu povo para transferi-los aos principais agentes causadores da crise, *socializando* as perdas da crise¹⁴.

A relação entre crise econômica e crise política é direta, como se pode observar. E na medida em que a crise econômica leva à conclusão de que não há dinheiro suficiente para arcar com os custos da democracia, os direitos sociais precisam ser desregulamentados, entregues para a iniciativa privada (transmutação de *direitos* em *mercadorias*, fornecidas e consumidas em regime de mercado pela iniciativa privada), eis que o Estado já não conseguiria arcar com seus custos, embora continue transferindo elevadas somas para a iniciativa privada, sob o esquema acima mencionado.

Trata-se de um realismo político nu e cru. O Estado, nos momentos de crise, é chamado a atuar como instrumento redistribuidor às avessas. Um Robin

¹⁴ LORDON, F. O dia em que o Fed se tornou socialista. *Le Monde Diplomatique Brasil*, São Paulo, 15, p. 12, out. 2008.

Hood que retira dos pobres para entregar aos ricos, com a finalidade de salvar o sistema capitalista, e não as pessoas, que podem até mesmo ser sacrificadas em prol dessa finalidade maior, de longo prazo.

É evidente que esse esquema não funciona em momentos de calma política, social e econômica, ou seja, enquanto a ordem econômica nacional ou internacional esteja em funcionamento equilibrado. Nesses momentos, em geral, os Estados nacionais assumem uma posição também mais equilibrada e equidistante das classes sociais e dos diversos grupos de interesses realmente existentes, para poder manter o princípio da nacionalidade coesa. Desde o final da Segunda Grande Guerra, o capitalismo havia conseguido, inclusive nos EUA, atingir um estágio que se denominou “Era de Ouro” ou *anos dourados do capitalismo norte-americano*¹⁵, em que a conciliação dos diversos interesses de classes havia encontrado correspondência, o que gerou um período de prosperidade e bem-estar para “todos”.

No entanto, o equilíbrio do capitalismo democrático que vinha sendo mantido desde o pós-guerra, que vinha sendo abalado por sucessivos ataques do neoliberalismo, agora, com a crise, foi colocado em cheque, o que não é bom, porque ocasiona profundo desacumulação de direitos sociais conquistados historicamente pelos povos. Ou seja, sairemos da crise piores do que entramos, com as democracias ocidentais fragilizadas.

A crise econômico-financeira que se iniciou em 2007/2008 revelou que soberano não é o Estado nem o seu povo, mas o mercado financeiro, que vem impondo a sua vontade incontestável aos povos e aos Estados, uma espécie de Estado de Exceção Econômico Permanente¹⁶, que vem a atuar para salvar o sistema econômico e o poder das finanças, sepultando direitos humanos e fundamentais de povos e nações inteiras.

Os povos europeus e estadunidenses cada vez mais vão tendo a sensação de que seus governantes não administram para eles, mas para os interesses dos organismos financeiros internacionais, o que diminui, evidentemente, os laços de coesão sociais, ainda mais diante de índices preocupantes de desemprego em massa.

¹⁵ HOBBSAWM, E. *Era dos extremos*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 253.

¹⁶ BERCOVICI, G. *Soberania e constituição: para uma crítica do constitucionalismo*. 1. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2008. p. 307.

As exigências impostas pela salvaguarda dos mercados têm sido intrinsecamente diferentes das exigências do jogo democrático e das necessidades do povo. Basta ver os casos da Grécia, Itália e Espanha¹⁷, que tiveram governos trocados rapidamente para satisfazer os interesses do mercado, com assunção de governos tecnocráticos com a finalidade de implementar políticas de “saneamento” das contas públicas, o que não deixa de ser um eufemismo para manifestar a desregulamentação de direitos sociais.

Como se pode observar, a questão da tensão constante entre democracia e capitalismo precisa ser recuperada porque essa tensão jamais foi resolvida e provavelmente jamais o será. Na teoria política contemporânea, existe uma tendência sempre renovada a identificar o liberalismo com a democracia, o que não encontra correspondência histórica com os fatos nem sequer com a teoria liberal dos séculos XVIII. Foi nos séculos XIX e XX que, por pressão das lutas sociais, os Estados modernos passaram a adotar cada vez mais formas democráticas como forma, inclusive, de realizar concessões mantenedoras do próprio sistema.

Essa visão precisa ser recuperada, eis que o Estado sempre busca construir e reconstruir sua autolegitimação¹⁸, apropriando-se de discursos contra-hegemônicos, ressignificando-os e transformando-os em formas de autolegitimação, ou seja, formas de legitimação do exercício do seu próprio poder. Os direitos humanos podem ser classificados como um rol de lutas contra-hegemônicas das minorias sociais que arrancaram ao Estado concessões, reconhecimentos sociais, que jamais haveriam sido concedidos sem luta, eis que eles sempre possuem um elevado custo para o Estado.

Os direitos humanos, por isso mesmo, não se confundem com os assim chamados “direitos fundamentais”, ou seja, aquele rol de direitos que são reconhecidos pelos Estados em suas constituições como válidos. Então, os direitos humanos estão no rol das conquistas sociais impostas ao Estado mediante luta, reivindicação, ocupação de posições políticas importantes, enquanto os direitos fundamentais podem ser considerados uma apropriação discursiva dos direitos humanos e sua transformação em teorias de legitimação do poder estatal, ao

¹⁷ SEPÚLVEDA, L. O gato de Felipe Gonzáles. *Le Monde Diplomatique Brasil*, São Paulo, 61, p. 06, ago. 2012.

¹⁸ ANDRADE, V. R. P. *A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal*. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003. p. 181.

mesmo tempo em que fundam os marcos básicos de um sistema social, político e econômico.

É por isso mesmo que, desde o fim dos anos 1960, três soluções (ou engenharias) sucessivas pretenderam superar a contradição entre democracia política e capitalismo de mercado, legitimando o Estado capitalista como essencialmente democrático, mediante a criação de instrumentos de capitalização estatal para a realização de direitos sociais: a primeira foi a inflação; a segunda, o endividamento público; a terceira, o endividamento privado.

Quando, nos anos 1960, o capitalismo democrático dos anos dourados da economia estadunidense entrou em crise e evidenciou a contradição básica existente entre democracia e mercado, várias nações lançaram mão do então chamado “imposto inflacionário” como forma de garantir que o próprio povo nacional financiasse os direitos sociais que haviam conquistado perante o Estado. A inflação galopante, principalmente no Brasil, permitia ao Estado capitalizações indiretas de divisas que, a pretexto de garantir direitos, financiavam, na verdade, as políticas governamentais de crescimento econômico conservador e sem redistribuição de renda. A velha teoria do “bolo” que deveria crescer para ser, ao final, dividido – divisão essa que nunca se efetivou na realidade.

Ora, diante de uma crise orçamentária sem precedentes, como manter o aparato do *Welfare State* ou da sombra dele, mantendo o emprego e o bem-estar social conquistados? A solução era o recurso à impressão de moeda indiscriminadamente, o que levou, inclusive, ao fim do padrão dólar-ouro e adoção do padrão dólar-flutuante. Com isso, conseguiu-se manter por um tempo razoável o aparato de um Estado de bem-estar (entendido como uma democracia política, social e econômica) possível. Nesse momento, o pacto social fundamentava-se no seguinte pressuposto: a classe trabalhadora aceitaria os pressupostos da economia de mercado, e o Estado manteria os salários elevados e o sistema social-previdenciário.

No início dos anos 1970, com a queda relativa da taxa de lucros mundial e o decréscimo no ritmo do crescimento, o recurso à impressão de moeda e a inflação foi colocada em cheque. O desemprego em massa levou a inflação a se transformar numa espécie de “demônio” incontrolável. O advento do neoliberalismo, com seus ataques sem precedentes ao setor produtivo, ao emprego, aos sindicatos e a todas as conquistas sociais do pós-guerra, surgiu nesse momento colocando-se como fórmula mágica para solucionar o problema inflacionário e todas as demais “mazelas” do gigantismo keynesiano do

Estado. Novas políticas econômicas são implementadas a partir desse modelo, provocando processos deflacionários, com contenção do ritmo do crescimento e consequente desemprego em massa.

O recurso ao endividamento público surgiu como alternativa para a manutenção de algum Estado de bem-estar social, como aconteceu na era Reagan, nos EUA, embora Margareth Thatcher, no Reino Unido, tenha preferido uma queda de braço mais violenta com os fortes sindicatos ingleses, provocando processos acelerados de desregulamentação de direitos sociais.

O neoliberalismo inaugurou o recurso ao endividamento público junto ao mercado financeiro, como o “canto da sereia” de que, pagando eternos juros aos especuladores financeiros internacionais, os Estados conseguiriam manter os aparatos da democracia política, econômica e social até então montados. Os Estados conseguiriam, com isso, manter parte desses aparatos, privatizando outra boa parte e afundando-se em dívidas internas e externas que abalariam as suas capacidades financeiras, tornando-os cada vez mais fracos diante dos mercados.

A partir do governo Clinton, nos EUA, inicia-se uma nova fase, a fase do endividamento privado, coroamento do neoliberalismo. Com o Estado enfraquecido financeiramente, o governo não tomaria mais capital emprestado para financiar a igualdade de acesso à moradia decente ou para investir na formação de trabalhadores: os próprios indivíduos, os cidadãos, eram convidados a contrair empréstimos por sua própria conta e risco, seja para pagar os estudos, seja para se instalar em bairros menos pobres.

A transferência da responsabilidade coletiva e estatal pela implementação dos direitos sociais se completaria com a definitiva transferência para a responsabilidade pessoal, individual, com os outrora direitos retornando à situação do liberalismo clássico, ou seja, como mercadorias que devem ser compradas no mercado.

As famílias dos EUA começaram a recorrer aos cartões de crédito e a uma interminável dívida que sempre demandaria ser prorrogada mediante o pagamento de altíssimas taxas de juros para as instituições financeiras. Num primeiro momento, a facilidade de acesso ao crédito para a manutenção do *american way of life* agradou a muitos, concedendo uma sensação de progresso e independência do indivíduo perante o Estado. O acesso fácil ao crédito *subprime* nos EUA, por exemplo, criou uma bolha especulativa sem precedentes, que, ao

explodir, daria início à presente crise que ora se vivencia e assola toda a Zona do Euro com recessão e desemprego.

Portanto, foi esse sistema colocado em cheque em 2008, quando explodiu a crise econômica nos EUA, evidenciando que a unidade entre capitalismo e liberdade econômica nem sempre é sinônimo de capitalismo com liberdade política, ou seja, democracia, como queria um autor como Friedman, que sustentava “que um sistema de liberdade econômica é condição necessária à liberdade política”¹⁹. E nesse sentido, Constant parece ter sido muito mais realista do que seus contemporâneos neoliberais, embora Hayek jamais tenha sustentado a necessária interpenetração de capitalismo e democracia, ao contrário, afirmando textualmente que a democracia seria um empecilho ao livre desenvolvimento das forças de mercado:

Aumenta cada vez mais a convicção de que, se quisermos resultados, devemos libertar as autoridades responsáveis dos grilhões representados pelas normas democráticas [...] Não temos, contudo, a intenção de converter a democracia em fetiche [...] A democracia é, em essência, um meio, um instrumento utilitário para salvaguardar a paz interna e a liberdade individual. E, como tal, não é de modo algum, perfeita ou infalível.²⁰

E agora, José? Para tentar salvar o mercado financeiro que ameaçava ruir diante da explosão da bolha, os Estados nacionais (leia-se: os contribuintes) foram chamados a realizar espetaculares empréstimos aos bancos e corporações privadas, evitando a bancarrota geral, aumentando novamente o déficit público e impossibilitando a realização de programas sociais que concretizam direitos fundamentais sociais historicamente conquistados. Ou seja, as finanças estatais, recolhidas tributariamente ao povo e que a ele deveriam retornar em forma de direitos concretos, foram desviadas para salvar o capitalismo (sistema) da voracidade dos capitalistas individualmente considerados.

Os grandes bancos e organismos financeiros internacionais exigiam ser salvos sob pena de uma *débâcle* no sistema financeiro, que arrastaria a poupança de milhões de investidores, ocasionando caos generalizado. Por isso mesmo, os Estados da Zona do Euro têm realizado cortes financeiros gigantescos nos

¹⁹ FRIEDMAN, M. *Capitalismo e liberdade*. 2. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985. p. 13.

²⁰ HAYEK, F. A. *O caminho da servidão*. 5. ed. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1990. p. 81-84.

aparatos da democracia política, social e econômica, cortando “na carne do povo”, para repassar valores fantásticos para os bancos em crise, o que levou as economias mais frágeis da União Europeia à beira da falência (Grécia, Portugal, Espanha e em menor grau a Itália), obrigando os Estados financeiramente mais consolidados (Alemanha e França, principalmente) ao seu socorro.

O povo é quem está pagando a fatura da crise, com desemprego, fome e pobreza generalizada, ou seja, com cortes espetaculares de direitos fundamentais sociais que, em última instância, levam à diminuição da capacidade de gozo das liberdades civis, visto que umas são inseparáveis das outras. Nesse cenário, constata-se que, nesta crise, não é só a economia que está em risco, mais muito maior intensidade a democracia e os direitos fundamentais dos povos, tudo em prol da manutenção do lucro dos conglomerados financeiros e do poder das finanças que circulam nas bolhas especulativas globalizadas.

Nesse cenário, fortalecer os Estados nacionais sob poder efetivo do povo e em seu interesse real em face do poder dos mercados financeiros internacionais parece ser o caminho mais curto para o fortalecimento das democracias e dos direitos fundamentais essenciais conquistados no século XX e colocados em xeque neste século XXI.

CONSIDERAÇÕES QUASE FINAIS

Qual é o horizonte dos direitos fundamentais? Que funções eles ainda podem cumprir na atualidade? Essas são perguntas importantes na medida em que os direitos fundamentais foram prometidos pela Modernidade como a realização em ato das liberdades civis que, em seu entrecruzamento num regime de efetividade dos interesses individuais, acabaria, enfim, por realizar o bem comum ou geral.

Diante da crise econômica, as instituições da democracia burguesa foram obrigadas a recuar (Itália, Espanha e Grécia), desmontando parcialmente seus sistemas de efetivação de direitos fundamentais sociais, evidenciando o caráter bastante pragmático dos Estados em construir sistemas de autolegitimação sociais baseados em maior ou menor extensão na maior ou menor capacidade de investimento de suas receitas orçamentárias em sistemas de concessão aos trabalhadores e trabalhadoras.

Destarte, o discurso da força normativa dos direitos fundamentais perdeu energia diante de uma realidade aparentemente mais potente. As relações reais de poder que permeiam a economia da globalização financeirizada mostraram

que, em tempos de crise real, elas é que comandam as relações do povo com o Estado.

A crise obrigou os juristas a reconhecer a fratura exposta da sua “ciência”, a relatividade de suas verdades absolutas. Os direitos fundamentais perderam um pouco de sua aura, na medida em que de fundamentos ontológicos da constituição estatal, da dignidade humana transposta ao terreno da política e do Estado, acabaram se revelando discursos construídos historicamente pelos Estados para sua autolegitimação.

O sistema de direitos humanos, conquistados pelas lutas sociais do povo durante séculos, foi relativamente deixado de lado diante da crise. O capital (e sua crise) demonstrou os limites, o teto dos direitos fundamentais enquanto direitos da sociedade burguesa. O capital se impôs como realidade insuperável para os direitos fundamentais, que, na verdade, decorrem da sua própria lógica, mediante os discursos bastante reveladores da “reserva do possível”, que, com cunho absolutamente pragmático, deixam transparecer os limites que os Estados modernos possuem para efetivar um sistema de inclusão social ampla e abrangente.

Sem recursos financeiros, os Estados estão permitindo e até patrocinando o desmonte regressivo dos seus sistemas de direitos fundamentais. Direitos difusos e coletivos estão sendo deixados à sorte do livre mercado. Os direitos sociais e econômicos estão sendo abandonados sob a retórica da reserva do possível (discurso que quer dizer: não temos mais dinheiro para patrocinar os direitos fundamentais de segunda e terceira gerações) e os direitos políticos escancaradamente rasgados, como foram na Grécia, berço da democracia clássica, que precisou sucumbir diante das imposições do Banco Central Europeu e de suas reformas estruturais.

Qual o horizonte dos direitos fundamentais? Que papel eles ainda podem jogar nesse cenário? Mais que respostas prontas, só o tribunal da história será capaz de responder a essas e outras perguntas, porque, como sentenciava Goethe, “todas as teorias são cinzentas para conter a árvore verde da vida”.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, V. R. P. *A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal*. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

BERCOVICI, G. *Soberania e constituição: para uma crítica do constitucionalismo*. 1. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

CERQUEIRA, M. *A constituição na história: origem e reforma*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

CONSTANT, B. De la libertad de los antiguos comparada con la de los modernos. In: CONSTANT, B. *Escritos políticos*. 1. ed. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1989.

ELEY, G. *Forjando a democracia: a história da esquerda na Europa, 1850-2000*. 1. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2005.

FERNANDES, F. *A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*. 5. ed. São Paulo: Globo, 2006.

FRIEDMAN, M. *Capitalismo e liberdade*. 2. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

HAYEK, F. A. *O caminho da servidão*. 5. ed. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1990.

HOBBSBAWM, E. *Era dos extremos*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

LORDON, F. O dia em que o Fed se tornou socialista. *Le Monde Diplomatique Brasil*, São Paulo, 15, out. 2008.

LOSURDO, D. *Democracia ou bonapartismo: triunfo e decadência do sufrágio universal*. 1. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2004.

MARX, K. *O 18 brumário e cartas a Kugelmann*. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

MEZZAROBBA, O. *Introdução ao direito partidário brasileiro*. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

MILL, J. S. *Considerações sobre o governo representativo*. 1. ed. Brasília: UNB, 1981.

SAFATLE, V. Contra a democracia. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 19 fev. 2013. A2.

SEPÚLVEDA, L. O gato de Felipe Gonzáles. *Le Monde Diplomatique Brasil*, São Paulo, 61, ago. 2012.